



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 877

De 10 de Março de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 09 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Fevereiro de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	95.915,10	119.001,56	127.988,58	135.625,10	143.261,69
02	120.293,44	129.618,45	137.389,36	146.714,39	160.702,03
03	131.251,78	140.739,88	148.646,86	159.716,00	170.785,40
04	140.958,61	149.002,69	160.267,96	169.753,15	181.186,43
05	149.324,99	159.885,36	170.610,36	183.709,08	200.082,36
06	152.453,21	164.116,29	177.445,51	190.774,76	205.770,18
07	156.643,51	168.510,43	182.072,65	195.634,79	210.879,78
08	162.149,61	172.499,64	186.328,56	201.824,55	217.349,50
09	169.037,09	179.568,90	193.611,43	212.919,94	225.207,24
10	189.682,63	207.543,54	227.190,43	243.265,25	266.484,40
11	208.644,53	228.636,49	244.993,71	268.620,66	293.902,59
12	215.256,49	235.598,55	257.789,96	279.981,36	304.022,00
13	222.041,15	242.736,70	263.438,66	287.900,80	310.481,23
14	232.830,91	250.063,44	269.210,73	294.102,15	317.078,89
15	240.036,88	255.619,04	277.055,50	302.384,10	327.712,60
16	273.178,11	298.949,64	326.703,48	358.422,36	398.070,88
17	289.272,05	315.497,70	343.739,18	371.980,63	410.308,45

=====

MÉDICO	Cr\$ 4.752,50 p/hora
DENTISTA	Cr\$ 4.613,95 p/hora
ADVOGADO	Cr\$ 4.752,50 p/hora

=====





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 02 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

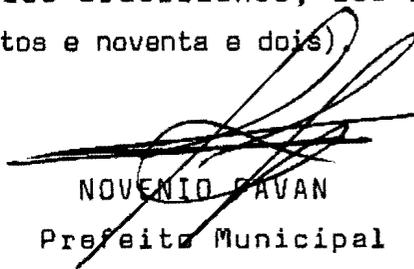
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei gnerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

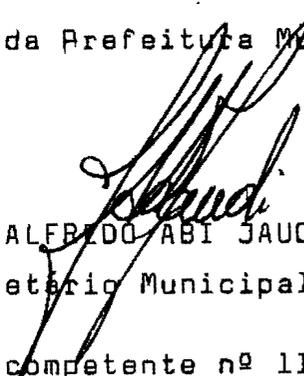
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 dias do mês de Março de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 15 e 16 do livro competente nº 11 (onze)